



LEI Nº 4.129, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1979 - D.O. 13.11.79.

Autor: Poder Executivo

Estima a receita e fixa a despesa da Prefeitura Municipal de Aripuanã para o exercício de 1980.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Aripuanã para o exercício de 1980, discriminados nos anexos integrantes desta lei, que estima a Receita em Cr\$85.055.000,00 (oitenta e cinco milhões e cinquenta e cinco mil cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º A receita será realizada com o produto de que for arrecadado na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

- I- RECEITAS CORRENTES 23.110.700
 - Receitas Tributárias 8.110.000
 - Receitas Patrimoniais 31.000
 - Receitas Industriais 10.000
 - Transf. Correntes 13.888.200
 - Receitas Diversas 1.071.500
- II- RECEITAS DE CAPITAL
 - Operações de Crédito 61.944.300
 - Alienações de bens móveis e imóveis 26.919.200
 - Transferência de capital 35.025.100
 - Total Geral 85.055.000

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação constantes dos quadros que integram esta lei, e terá o seguinte desdobramento:

- I- DESPESAS POR FUNÇÕES 85.055.000
 - Administração e Planejamento 23.505.000
 - Educação e Cultura 10.600.000
 - Habitação e Urbanismo 14.800.000
 - Saúde e Saneamento 5.180.000
 - Assistência e Previdência 3.870.000
 - Transporte 27.100.000
- II- DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Serviços Legislativos

01 - <u>Gabinete do Prefeito</u>	<u>7.525.000</u>
01) - Gabinete do Prefeito	4.130.000
02) - Assessoria Jurídica	570.000
03) - Junta do Serviço Militar	280.000
04) - Gabinete em Cuiabá	595.000
05) - Sub-Prefeitura de Alta Floresta	1.950.000
<u>02 - Secretaria Municipal</u>	<u>77.530.000</u>
01 Gabinete do Secretário	8.450.000
02 Departamento de Planejamento e Finanças	6.150.000
03 Departamento Municipal de Terras e Loteamentos	3.100.000
04 Departamento de Serviços Urbanos e Obras Públicas	15.000.000
05 Departamento de Educação e Cultura	11.100.000
06 Unidade Municipal de Cadastro	700.000
07 Departamento de Saúde e Bem-estar Social	5.330.000
08 Departamento Municipal de Estradas	27.055.000
Total Geral	85.055.000

Art. 4º De acordo com o Inciso I do Art. 60 da constituição da república, nos termos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- efetuar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 20% do total da Receita estimada.

II- abrir créditos suplementares, mediante Decreto, até o limite de 30% do total da Despesa fixada nesta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º A aplicação dos recursos discriminados no Art. 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para unidades orçamentárias.

Art. 6º O Orçamento Programa para o exercício de 1980, deverá ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal de Aripuanã.

Art. 7º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, de 13 de novembro de 1979.



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Serviços Legislativos

as) FREDERICO SOARES CAMPOS
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.